35 anos de Constituição Cidadã: das origens aos desafios atuais ¹

35 years of the Citizens' Constitution: from its's origins to current challanges

Adriano Pilatti^{*}
Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro - RJ, Brasil

1. Introdução

Estamos prestes comemorar os 35 anos de promulgação da Constituição de 5 de outubro 1988. Uma Constituição que nasceu da "decisão política fundamental" de instaurar um Estado Democrático de Direito no Brasil, sepultando a ditadura que infelicitou o País a partir do Golpe de 1964. Atendendo ao generoso convite da Direção do Departamento de Direito, quero compartilhar com vocês, nesta Aula Inaugural do segundo período letivo de 2023², um olhar sobre as origens e o significado da Constituição Cidadã — tal como a denominou o saudoso presidente da Constituinte que a elaborou, Ulysses Guimarães. E também algumas reflexões sobre os desafios hoje enfrentados pelo programa democrático, pluralista, socialmente inclusivo e ambientalmente responsável que é a essência mesma de nossa Lei Maior.

Mas, antes de fazê-lo, quero lembrar aqui os colegas do Corpo Docente deste Departamento que também participaram, na condição de assessores para assuntos constitucionais, do processo constituinte de 1987-1988: Ana Lucia de Lyra Tavares, mestra de todas e todos nós, que antes já atuara na chamada Comissão Arinos, e na Constituinte continuou a assessorar o saudoso senador Afonso Arinos de Mello Franco na Presidência da Comissão de Sistematização; Carlos Roberto Siqueira Castro, que

¹ Este ensaio foi o texto-base da Aula Inaugural do Departamento de Direito da Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro, ministrada pelo autor em 31 de agosto de 2023.

^{*} Graduado em Direito, Universidade Federal do Rio de Janeiro (UFRJ). Mestre em Teoria do Estado e Direito Constitucional, Pontifícia Universidade Católica Rio de Janeiro (PUC-Rio). Doutor em Ciência Política pelo Instituto Universitário de Pesquisas do Rio de Janeiro (IUPERJ). Pós-Doutorado em Direito Público Romano pela Universidade de Roma I- La Sapienza. Foi assessor parlamentar junto à Assembleia Nacional Constituinte de 1987-88, assessor legislativo concursado da Câmara dos Deputados e chefe da Assessoria Jurídica da Reitoria da PUC-Rio. É professor adjunto do Depto de Direito da PUC-Rio, do qual foi diretor (2004-2010), e onde leciona Teoria do Estado, Direito Constitucional e Formação Constitucional do Brasil nos cursos de graduação e pós-graduação. Coordenador-geral do Instituto de Direito da PUC-Rio. Representante docente no Conselho Universitário da PUC-Rio desde 2003. Traduziu o livro Poder Constituinte- Ensaio sobre as Alternativas da Modernidade, de Antonio Negri (Rio de Janeiro: DPA, 2002- Lamparina, 2015). Autor do livro A Constituinte de 1987-1988- Progressistas, Conservadores, Ordem Econômica e Regras do Jogo (Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2008, 2016, 2019 e 2020). E-mail: adrianop@puc-rio.br.

² Vídeo disponível em https://www.youtube.com/watch?v=lrBPnhaVDuA . Última visualização em 8/6/2024.

também atuara na Comissão Arinos e prestou serviços à Constituinte em diversas posições; Augusto Werneck e os saudosos Francisco Mauro Dias e Raul Cid Loureiro, que assessoraram a bancada fluminense. Honra adicional à de atuar nos trabalhos constituintes³ foi, para mim, a de fazê-lo compartilhando esforços, reflexões e vivências com essa e esses brilhantes colegas de magistério. Prestado esse singelo, porém comovido tributo, vamos ao tema que hoje nos reúne.

As origens da Constituição de 1988 não se encontram, por óbvio, apenas no processo constituinte formal, isto é, no processo de elaboração constitucional, que se estendeu por 20 meses de mobilizações e debates, de 1º de fevereiro de 1987 a 5 de outubro de 1988. Vinte meses em que nossas e nossos representantes na Assembleia Nacional Constituinte se reencontraram com o Brasil, e o Brasil se reencontrou consigo mesmo: com as marcas do seu passado, os desafios de seu presente e os seus sonhos de futuro. As origens da Constituição remontam a um período anterior ao da convocação da Constituinte, remontam à segunda metade dos anos 1970: ao processo de retomada das lutas pelas liberdades democráticas; de retomada das lutas contra a carestia, das lutas por terra, salário e condições trabalho; de retomada das lutas dos discriminados e excluídos por seus direitos; de retomada das lutas pela devolução dos direitos políticos à cidadania brasileira, e sua extensão à grande maioria do povo pobre do Brasil, enfim.

Um parêntese elucidativo: há poucos meses, na celebração da Liberazione⁴, o presidente da República italiana, ex-juiz da Corte Constitucional Sergio Mattarella, recordou as palavras do grande jurista (e um dos artífices da Constituição de 1947), Piero Calamandrei. Falando a estudantes dez anos depois da derrota do fascismo, Calamandrei disse:

Se quiserem ir em peregrinação ao lugar onde nasceu nossa Constituição, vão às montanhas onde caíram os partigiani [resistentes], aos cárceres onde foram aprisionados, aos campos onde foram enforcados, a qualquer lugar onde um italiano tenha morrido para resgatar a liberdade e a dignidade: vão até lá em pensamento, jovens, porque foi lá que nasceu a nossa Constituição⁵.

Essa é a marca de nascença das constituições democráticas pós-fascistas da segunda metade do século passado. É o caso de algumas leis fundamentais europeias que influenciaram a elaboração da Constituição de 1988: a italiana, de 1947; a portuguesa, de 1976; a espanhola, de 1978 — como bem ensinou Ana Lucia de Lyra Tavares em pioneiro e incontornável estudo comparativo⁶. Essa é a marca de todas as constituições democráticas pós-ditatoriais, como a nossa, de 1988.

2. Das catacumbas ditatoriais à arena constituinte

³ Na condição como assessor de um dos vice-líderes de Mário Covas, saudoso deputado e amigo Jovanni Masini (PMDB-PR)

⁴ A libertação da Itália das garras abjetas do fascismo, em 25 de abril de 1945.

⁵ Tradução livre. Texto e vídeo originais disponíveis em https://www.quirinale.it/elementi/84284. Última visualização em 7 de junho de 2024.

⁶ TAVARES, 1991.

Algo semelhante ao que disse Calamandrei podemos dizer sobre as origens da Constituição de 5 de outubro. Se quisermos ir em pensamento aos lugares onde nasceu a nossa Constituição, devemos ir aos porões do terror de Estado, onde foram supliciados e mortos resistentes como o empresário e ex-deputado Rubens Paiva; o ex-aluno da PUC-Rio que hoje dá nome ao Diretório Central de Estudantes, Raul Amaro Filho; e os jovens combatentes Sonia de Moraes Angel e Stuart Angel Jones. Devemos ir à estrada aqui ao lado⁷, do outro lado do túnel que hoje leva seu nome, onde foi assassinada a mãe de Stuart, a estilista Zuzu Angel, pelo crime de exigir a devolução do corpo do filho. Devemos ir à antiga sede do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB) no Rio, onde explodiu a bomba enviada por terroristas de Estado, a bomba que matou dona Lyda Monteiro. Devemos ir ao quartel onde foram torturados até a morte o operário Manoel Fiel Filho e, antes, o diretor de jornalismo da TV Cultura de São Paulo, Vladimir Herzog. Devemos ir à Catedral da Sé, onde o cardeal Paulo Evaristo Arns, no culto ecumênico em memória de Herzog, pronunciou a palavra essencial para aquele momento: "Basta!"⁸.

Foi certamente na recordação desse ciclo de infâmias e tormentos que o presidente Ulysses Guimarães, ao promulgar a Constituição, encontrou as palavras duras, porém justas, para dizer:

Conhecemos o caminho maldito: rasgar a Constituição, trancar as portas do Parlamento, garrotear a liberdade, mandar os patriotas para a cadeia, o exílio, o cemitério. (...) Quando, após tantos anos de lutas e sacrifícios, promulgamos o estatuto (...) da liberdade e da democracia, bradamos por imposição de sua honra: temos ódio à ditadura. Ódio e nojo. Amaldiçoamos a tirania onde quer que ela desgrace homens e nações, principalmente na América Latina⁹.

Mas se passarmos do calvário ao renascimento, nessa busca das origens da Constituição de 1988, devemos ir aos campi universitários de onde partiram as primeiras manifestações estudantis com o slogan "pelas liberdades democráticas" em 1977, sob forte repressão policial. Devemos ir às arcadas da Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo (USP), onde foi lida, a 11 de agosto do mesmo 1977, a primeira Carta aos Brasileiros¹⁰, redigida pelo mestre dos mestres Goffredo Telles Jr, em ato que marcou a retomada da luta pública da comunidade jurídica pelo Estado de Direito. Devemos ir às portas das fábricas, dos canteiros de obra, dos estádios onde milhões de trabalhadores se reuniram em 1978, 1979 e 1980, em luta pelos seus legítimos direitos, enfrentando repressão não menos dura que a sofrida pelos estudantes. Devemos ir às redações, editoras, salas de aula, palcos, estúdios e passarelas do samba onde jornalistas, professores, estudantes, escritores e artistas desenvolveram impactantes e criativas formas de resistência cultural contra o obscurantismo e a censura. Devemos ir às seções eleitorais onde a cidadania brasileira exercitou o restrito direito que lhe restava, de eleger apenas representantes legislativos e prefeitos de pequenas cidades, para impor sucessivas e crescentes derrotas aos partidos políticos de sustentação da ditadura, entre 1974 e 1982. Devemos ir às ruas e praças por onde passaram as manifestações da

⁷ A autoestrada Lagoa-Gávea, que passa ao lado do Campus da PUC-Rio.

⁸ Para uma ampla revisão dos acontecimentos que marcaram a repressão política durante o regime militar, ver a monumental obra em série As Ilusões Armadas, de Elio Gaspari, em especial GASPARI, 2002. Para uma análise em profundidade, de base marxiana, do regime pós-1964, por meio da elaboração e do desenvolvimento do conceito de "autocracia burguesa" para defini-lo, ver FERNANDES, 2020, cap. 7.

⁹ GUIMARÃES, 1988 (3).

¹⁰ TELLES JR, 1977.

Campanha pela Anistia, em 1979, e da Campanha das Diretas-já, em 1984. Lá encontraremos as mais fundas origens da Constituição de 1988¹¹.

Cito uma última vez o presidente da Itália: "as constituições nascem em momentos extraordinários da vida de uma sociedade, tendo por base os valores que esses momentos exprimem, e que inspiram os princípios constitucionais fundamentais" Foi desse processo de crescente resistência e mobilização de amplos setores da sociedade brasileira contra a ditadura, pela democracia e pelos direitos, que brevemente acabei de resumir, foi dessa constelação de manifestações e lutas que brotaram os luminosos valores depois consagrados como princípios fundamentais da nossa nova Constituição.

Se essa transposição aconteceu, foi porque o processo de elaboração constitucional revelou-se suficientemente aberto e plural a ponto de acolher amplamente as aspirações que se expressaram por meio das lutas pela democratização do país. E assim configurou-se o maravilhoso paradoxo: uma Assembleia Constituinte composta majoritariamente por deputados e senadores conservadores produziu a mais progressista das Constituições de nossa história.

3. Antecedentes do processo constituinte

Como se sabe, derrotada a proposta de restabelecimento das eleições diretas para a Presidência da República, o caminho da transição da ditadura para a democracia foi a formação de uma coalizão para disputar a eleição indireta no chamado colégio eleitoral, contra a chapa da ditadura. Um dos compromissos dessa coalizão, chamada Aliança Democrática, era a convocação de uma constituinte. E foi confirmado pelos integrantes da chapa formada: Tancredo Neves, o mais moderado dos líderes oposicionistas, candidato a presidente; e seu candidato a vice-presidente, José Sarney, ex-presidente do partido de apoio à ditadura, recém-convertido à democracia. Sabia-se também que Tancredo criaria uma comissão para realizar estudos e eventualmente apresentar sugestões e propostas constitucionais à futura constituinte que deveria coroar o advento da chamada Nova República¹³.

Com a morte de Tancredo, Sarney realizou, a seu modo, o que Tancredo anunciara. Enviou ao Congresso uma proposta de emenda à Carta ditatorial vigente para convocação de uma constituinte congressual. E criou a Comissão Provisória de Estudos Constitucionais, cuja Presidência coube ao venerando jurista e político liberal Afonso Arinos de Mello Franco¹⁴.

O que se passou com a Comissão Arinos, como ficou conhecida, foi um prenúncio do que aconteceria na Constituinte. De saída, diversos setores da sociedade civil e da imprensa questionaram a composição inicial da Comissão, considerada muito elitista e ideologicamente limitada. Instalou-se a desconfiança de que Sarney buscava, com ela, apenas um atalho para influenciar as deliberações constitucionais. As críticas foram

¹⁴ Para uma síntese da criação, da composição e dos resultados da Comissão Provisória de Estudos Constitucionais, ver

PEREIRA, 1987.

¹¹ Sobre a dinâmica repressão x resistência naquele período, ver ALVES, 2005.

¹² Tradução livre. Texto e vídeo originais disponíveis em https://www.quirinale.it/elementi/84284. Última visualização em 7 de junho de 2024.

¹³ Para uma visão geral do processo constituinte, ver PILATTI, 2020.

tantas que a composição da Comissão foi ampliada, para incluir juristas progressistas e representantes dos setores populares.

Além disso, a Comissão Arinos realizava reuniões públicas, o que permitiu à imprensa noticiar os trabalhos, informando, e muitas vezes criticando, o teor das sugestões e propostas ali discutidas. A sociedade organizada também passou a acompanhar os debates e oferecer sugestões e propostas. O espírito pró-democrático e progressista do tempo fez-se sentir já naquele foro, contagiando o processo. Quando a Comissão Arinos entregou suas propostas na forma de um Anteprojeto, o seu conteúdo era de tal modo progressista e avesso aos interesses do presidente Sarney que ele jamais o encaminhou oficialmente à Constituinte. Não obstante, o texto era público, e o Anteprojeto da Comissão Arinos tornou-se um dos mais importantes subsídios para os trabalhos constituintes.

Quanto à convocação da Assembleia Nacional Constituinte (ANC), vale recordar que, ao se iniciar o governo de transição em 1985, havia amplo consenso sobre a necessidade de uma constituinte, mas havia duas propostas diferentes sobre a sua composição. De um lado, os setores pró-democráticos da sociedade civil (então representados por entidades como a Ordem dos Advogados do Brasil, a Associação Brasileira de Imprensa, a Conferência Nacional dos Bispos do Brasil, as centrais sindicais e as organizações estudantis) e os partidos de esquerda propunham uma "constituinte exclusiva", ou seja, a eleição de representantes exclusivamente para a tarefa de elaborar a nova constituição, cujos mandatos findariam com o ato de promulgação. De outro lado, a proposta de Sarney, apoiada pelos setores conservadores, era de convocar uma "constituinte congressual", ou seja, uma assembleia formada pelos deputados e senadores que seriam eleitos no ano seguinte, elaborariam a nova constituição e seguiriam no exercício de seus mandatos de congressistas¹⁵.

Caso se decidisse por uma constituinte exclusiva, haveria necessidade de aprovar novas regras para a eleição do novo tipo de representante, e isso abriria a possibilidade de realizar uma eleição mais pluralista para uma representação mais proporcional ao eleitorado. Além disso, caso não fossem também deputados e senadores, os constituintes não teriam interesse pessoal ou corporativo em preservar privilégios dos então congressistas. Ao contrário, se a constituinte viesse a ser congressual, a eleição dos deputados e senadores constituintes dar-se-ia sob a legislação eleitoral da ditadura, com suas distorções na proporcionalidade da relação eleitores/eleitos, privilegiando os chamados grotões: os currais eleitorais conservadores e reacionários de então. E, ressalvadas as exceções de praxe, deputados e senadores constituintes dificilmente teriam interesse em corrigir distorções que os beneficiassem.

No confronto parlamentar que marcou a deliberação sobre a matéria, prevaleceu a proposta de Sarney, da qual resultou a Emenda Constitucional nº 26, de 27 de novembro de 1985, que convocou a Assembleia Nacional Constituinte. Para tal resultado terá concorrido não apenas a preferência conservadora, mas também o fato de que, até ali, o Congresso Nacional fora o cenário central do processo de transição da ditadura para a democracia. E não deixaria de sê-lo justamente no momento em que tal processo atingiria seu ápice, com a elaboração da nova Constituição 16

¹⁵ Para um testemunho consistente desse conflito, escrito pelo deputado-relator da matéria e autor do Substitutivo que concluía pela convocação de uma constituinte exclusiva, ver BIERRENBACH, 1986.

¹⁶ O desenvolvimento desse argumento se encontra em LESSA, 2020.

4. A Constituinte de 1987-1988

Das eleições de 1986, resultou um Congresso Nacional cujos deputados e senadores constituintes eram majoritariamente conservadores radicais ou moderados, correspondendo essa facção a cerca de quatro quintos da composição total. E a coalizão PMDB-PFL, que sustentava o governo de transição, obtivera 438 das 559 cadeiras da Constituinte: o PMDB, Partido do Movimento Democrático Brasileiro, que fora o partido de oposição à ditadura e naquele momento era uma frente federativa que ia da esquerda à direita, passando por um grupo moderado, reunia sozinho 306 constituintes, dos quais pouco mais de cem eram progressistas; o PFL, Partido da Frente Liberal, formado pelos dissidentes da base ditatorial que se uniram à oposição para formar o governo de transição, contava com 132 constituintes. Os partidos de esquerda não chegavam a reunir 50 representantes¹⁷.

Naquele cenário de sobreposição entre a política ordinária, de governo, e a política extraordinária, de caráter constituinte, se a aliança governista se estendesse aos trabalhos constituintes, aprovaria a constituição que quisesse. Mas não foi isso que se deu. E também por isso as coisas tomaram outro rumo.

Instalada a Constituinte, no dia seguinte Ulysses Guimarães foi eleito seu presidente com 76% dos votos, uma verdadeira consagração. Ele seria, até o último minuto de funcionamento da Assembleia, seu intérprete e representante maior — razão pela qual já o citei e continuarei citando aqui. Naquela altura, Ulysses, que fora líder e símbolo da Campanha das Diretas, continuava a presidir o PMDB, tornara-se também presidente da Câmara dos Deputados, e por isso eventualmente assumia a Presidência da República, nas ausências de Sarney. O "Senhor Diretas" passava a ser o "Senhor Constituinte".

Logo após assumir a Presidência, Ulysses abriu o processo de elaboração do Regimento Interno, a lei interna que regeria os trabalhos constituintes. Para isso, apresentou um projeto, que declarou oriundo de diálogos com os líderes partidários, e designou o então senador Fernando Henrique Cardoso (PMDB-SP) como relator. O projeto previa um processo relativamente centralizado de elaboração constitucional, que ficaria a cargo de quatro comissões temáticas¹⁸, cujos anteprojetos seriam unificados num único projeto de constituição por uma Comissão de Sistematização. Esse projeto depois seria discutido e votado por todos os constituintes no plenário da Assembleia.

Contra esse modelo de elaboração, levantaram-se imediatamente forças internas e externas à Constituinte. Por um lado, os constituintes de menor notoriedade e influência exigiam uma participação mais efetiva, que desse maior visibilidade ao exercício de seus mandatos. Por outro lado, constituintes progressistas e movimentos sociais exigiam que o processo de elaboração constitucional fosse aberto à participação popular. Essas demandas também contribuíram para definir o repertório temático da futura constituição.

¹⁷ PILATTI, 2020. Naquele contexto, são aqui considerados como partidos de esquerda o Partido Comunista Brasileiro (PCB) e o Partido Comunista do Brasil (PC do B), com 3 constituintes cada; o Partido Democrático Trabalhista (PDT), com 26 constituintes; o Partido Socialista Brasileiro (PSB), com dois constituintes; e o Partido dos Trabalhadores (PT), com 16 constituintes. Além do PFL, são também considerados como partidos de direita o Partido Democrático Social (PDS), com 38 constituintes; o Partido Trabalhista Brasileiro (PTB), com 18 constituintes; o Partido Liberal (PL), com 7 constituintes; o Partido Democrata Cristão, com 6 constituintes; e o Partido Social Cristão, com 1 constituinte.

¹⁸ Declaração de Direitos e Garantias; Organização Federal; Organização dos Poderes; Ordem Econômica e Social, Família, Educação e Cultura.

De fato, para atender aos reclamos de participação de todos os constituintes no processo, foi ampliado o número de comissões: não haveria mais quatro, e sim oito comissões temáticas¹⁹, além da Comissão de Sistematização. E cada uma das oito comissões temáticas seria dividida em três subcomissões. Haveria assim 24 subcomissões temáticas, pelas quais seriam distribuídos todos os constituintes, excetuados os membros da mesa diretora da ANC e os membros natos da Comissão de Sistematização. Cada constituinte poderia integrar uma subcomissão como titular e outra como suplente, garantida assim a participação efetiva de cada uma e cada um dos constituintes no processo.

Isso exigiu que fossem desde logo definidos 24 conjuntos de matérias ou temas que necessariamente integrariam a futura Constituição. Essa predefinição beneficiou os setores progressistas, que propunham uma constituição que não se restringisse apenas aos temas privilegiados pelos setores politicamente conservadores e economicamente liberais. Estes desejavam uma constituição mínima para um Estado mínimo — uma "constituição sintética", como diziam. Os setores progressistas defendiam um modelo de constituição plena ("analítica", segundo os conservadores), que, tal como as nossas Constituições democráticas de 1934 e 1946, não apenas tratasse dos temas clássicos do constitucionalismo burguês (organização dos poderes, direitos políticos e individuais), mas tratasse também dos direitos econômicos, sociais, ambientais e culturais, dos direitos das minorias e dos setores sociais vulneráveis²⁰. Uma Constituição que redefinisse as diretrizes das ações de governo necessárias para garantir esses direitos em diversas áreas: saúde, previdência e assistência sociais; educação, cultura, ciência e tecnologia, comunicação social; em matéria ambiental, urbana, agrária; na proteção da infância, da adolescência, dos idosos, dos indígenas, dos quilombolas, dos consumidores. Começava assim a se delinear o perfil do programa civilizatório de reconfiguração das relações Estado-Sociedade, de que a nova Constituição seria portadora.

De outra parte, para atender os reclamos de participação popular direta no processo de elaboração constitucional, foi acolhida proposta apresentada por aquele que, junto com Ulysses, seria um dos protagonistas de todo o processo: o saudoso senador paulista Mário Covas. Com a maior votação pessoal até então registrada da história do Brasil, o progressista Covas retornava ao mesmo Congresso onde, em 1968, liderara a oposição na última votação contra o governo ditatorial antes do fechamento do Congresso, da edição do AI-5 e da cassação de seu mandato²¹. Acolhida e aprovada a proposta de Covas, ficou estabelecido que a participação popular dar-se-ia: pela destinação de cinco a oito reuniões de cada uma das 24 subcomissões temáticas a audiências públicas com representantes da sociedade civil; pela apresentação de emendas populares ao Projeto de Constituição, que seria elaborado pela Comissão de Sistematização a partir dos anteprojetos das comissões temáticas. Para ser admitida, cada emenda popular deveria reunir 30 mil assinaturas, com a chancela de pelo menos três associações legalmente constituídas. uma vez admitida, caberia ao primeiro

-

¹⁹ Comissão da Soberania e dos Direitos e Garantias do Homem e da Mulher; Comissão da Organização do Estado; Comissão da Organização dos Poderes e Sistema de Governo; Comissão da Organização Eleitoral, Partidária e Garantia das Instituições; Comissão do Sistema Tributário, Orçamento e Finanças; Comissão da Ordem Econômica; Comissão da Ordem Social; Comissão da Famílias, da Educação, Cultura e Esportes, Da Ciência e Tecnologia e da Comunicação.

²⁰ Para uma breve síntese das cartas outorgadas e constituições legítimas anteriores do Brasil, bem como dos contextos em que foram engendradas, ver PILATTI, 2013.

²¹ Para uma síntese da atuação de Covas na Constituinte, ver SILVA, 2011.

signatário, ou a quem por ele indicado, defender a proposta na tribuna da Comissão de Sistematização.

Desse modo, a sociedade civil obteve as condições necessárias para se fazer presente nos debates constituintes, por meio da iniciativa propositiva e da tomada da palavra. Em mais de uma centena de audiências públicas, especialistas e entidades representativas dos diversos, e mais das vezes conflitantes, setores interessados puderam se manifestar sobre cada matéria que integraria a futura Constituição. Além disso, tornou-se constante a presença de militantes de movimentos sociais e lobistas, cerca de 10 mil visitantes ao dia, que percorriam os gabinetes dos constituintes e das lideranças partidárias para apresentar reivindicações, e ocupavam as galerias para acompanhar os debates e votações. Tudo isso concorreu para que a cultura política pródemocrática e progressista daqueles tempos se fizesse presente no cenário constituinte. O processo de elaboração, divulgação e coleta de assinaturas das emendas populares desencadeou mobilizações moleculares que permitiram reunir 12 milhões de assinaturas para 122 emendas populares, 83 das quais foram admitidas e defendidas na tribuna da Constituinte, por cidadãs e cidadãos signatários, em oito inesquecíveis sessões para isto destinadas, quebrando assim o monopólio parlamentar da palavra.

Outro acontecimento fundamental para a definição do perfil progressista da futura Constituição deu-se dentro do partido majoritário: a surpreendente eleição, logo após a aprovação do Regimento Interno, do progressista Mário Covas como líder do PMDB na Constituinte. Com isso, a coalizão PMDB-PFL, que até ali apoiava o governo, não se repetiria na elaboração da Constituição. Ao contrário, Covas, de um lado, e o líder do PFL, José Lourenço, de outro, liderariam os dois grandes e efetivos blocos contrapostos que se enfrentaram durante toda a Constituinte: progressistas e conservadores.

Uma vez eleito líder da maioria, Covas conduziu as negociações para a distribuição das 13 presidências, 26 vice-presidências e 33 relatorias das subcomissões e comissões. Os presidentes de comissões e subcomissões teriam o poder de dirigir os trabalhos de elaboração de anteprojetos e do projeto de Constituição. Já os 32 relatores das comissões e subcomissões não apenas teriam o poder de definir a pauta deliberativa e os textosbase a serem discutidos e votados: eles integrariam também a Comissão de Sistematização, junto com os membros natos desta, o que também acontecia com os 8 presidentes das comissões temáticas, mas não com os 24 presidentes das subcomissões.

Como tais acordos observavam a proporcionalidade partidária, em tese o PMDB poderia ficar com todas as presidências e relatórios, mas isso não era politicamente viável. Covas reivindicou e obteve para sua bancada a maior parte das relatorias das comissões e subcomissões e das presidências destas, abrindo mão, em favor do PFL e dos demais partidos, das vice-presidências das subcomissões e comissões e das presidências destas. Líder recém-consagrado, Covas reuniu legitimidade para designar como relatores elevado número de constituintes progressistas do PMDB. Com isso assegurou não apenas que as primeiras versões dos anteprojetos temáticos tivessem orientação progressista, em sintonia com os clamores de diversos setores da sociedade, mas também que houvesse maior equilíbrio na correlação de forças entre progressistas e conservadores na Comissão de Sistematização, que definiria o Projeto de Constituição a ser discutido e votado por todos os constituintes conjuntamente no Plenário da Assembleia.

Iniciada a elaboração constitucional, verificou-se uma ampla adoção de propostas progressistas pelos anteprojetos das subcomissões e comissões temáticas, e especialmente pelo Projeto de Constituição aprovado pela Comissão de Sistematização,

que seria discutido e votado pelo Plenário da ANC. A primeira grande etapa da Constituinte terminava, assim, com importantes vitórias do bloco progressista, muito mais do que os setores conservadores estavam dispostos naquele momento a aceitar.

As reações começaram a ser sentidas antes mesmo de concluída a elaboração do Projeto de Constituição pela Comissão de Sistematização. Para impedir que ele fosse votado pelo Plenário da ANC, iniciou-se a mobilização dos setores conservadores, dentro e fora da Constituinte e do governo. Dessa reação conservadora nasceu na Constituinte o primeiro "Centrão", reunindo os conservadores do PMDB e as bancadas dos partidos de direita, com o propósito de sepultar o Projeto progressista aprovado. O caminho foi a alteração do próprio Regimento Interno. Desse modo, a maioria conservadora conseguiu, no final de 1987, reformar o Regimento Interno para permitir que propostas "ad hoc", apresentadas pela maioria absoluta dos constituintes pudessem ser votadas pelo plenário, em lugar do Projeto de Constituição aprovado pela Comissão de Sistematização, e resultante do admirável processo de mobilizações e debates que marcara também os trabalhos das comissões e subcomissões temáticas. Com o agravante de que tais propostas de última hora somente seriam consideradas rejeitadas caso não alcançassem maioria absoluta em duas votações consecutivas. Tudo parecia perdido, mas na verdade não estava.

Em primeiro lugar, porque talvez os líderes conservadores desconfiassem, tal como muitos líderes progressistas, que ter reunido maioria absoluta para alterar o Regimento e assinar as emendas do Centrão não significava que essa mesma maioria fosse se repetir no momento das votações nominais de cada uma das propostas constitucionais. No ano seguinte haveria eleições municipais (importantes para a futura reeleição dos próprios congressistas, sendo que muitos deles eram pré-candidatos a prefeito), e as organizações sindicais estavam divulgando intensamente as listas de constituintes que votavam contra os direitos dos trabalhadores e outras matérias de interesse popular. O fato é que o próprio Centrão foi seletivo e cirúrgico na elaboração de suas propostas, mantendo em grande parte o texto do Projeto da Comissão de Sistematização. Propôs alterações apenas nos pontos cruciais para os interesses privilegiados que representava.

Em segundo lugar, a alteração regimental criou a possibilidade de nenhum texto ser aprovado sobre determinado tema, produzindo vazios constitucionais, que foram então chamados de "buracos negros". E a ocorrência de um buraco negro certamente criaria a necessidade de soluções de consenso. Para que tais soluções fossem adotadas, o presidente Ulysses Guimarães exigiu que fossem aceitas pela unanimidade dos líderes.

Já na primeira votação em plenário, que teve por objeto o Preâmbulo da futura Constituição, o Centrão foi derrotado. Depois da primeira derrota, em mais uma negociação conduzida pelo enxadrista Mário Covas, o Centrão só conseguiu aprovar sua proposta na segunda votação depois de aceitar, como contrapartida, votar a favor da inclusão do princípio da participação popular como princípio fundamental. Daí nasceu o parágrafo único do artigo 1º da nossa Constituição, conferindo conteúdo participativo ao princípio da soberania popular expressamente consagrado desde a Constituição de 1934. Na semana seguinte, a reiterada intransigência do Centrão produziu o primeiro buraco negro, e numa matéria surpreendente: o direito de propriedade.

Como a proposta do Centrão não previa o cumprimento da função social da propriedade, seu texto não alcançou a maioria absoluta necessária para aprovação em nenhuma das duas votações a que tinha direito. Em seguida, as propostas progressistas

foram votadas e igualmente rejeitadas. Configurou-se assim o buraco negro. Ulysses então delegou ao relator do Projeto de Constituição, o ex-presidente da OAB e senador Bernardo Cabral (PMDB-AM), a elaboração, em acordo com os líderes, de um texto consensual. Por essa via, tanto o direito de propriedade como a exigência do cumprimento da sua função social retornaram ao texto constitucional, tendo os líderes do Centrão assumido ainda o compromisso de apoiar algumas propostas progressistas a serem votadas nos capítulos da política urbana e da reforma agrária.

A partir daí, ficou claro que o Centrão não poderia aprovar o que quisesse. Isso determinou o início de um processo permanente de negociações, conduzido pelo "colégio de líderes", que estava então se consolidando, de modo a evitar votações polarizadoras. Elas só ocorreram em alguns pontos cruciais sobre os quais não se conseguiu construir consenso. São exemplos a reforma agrária (em que houve quebra parcial do acordo supramencionado), alguns direitos trabalhistas, a duração dos mandatos do então e dos futuros presidentes da República, e a definição do sistema de governo.

Por meio dessa dinâmica confronto-negociação-acordo, a construção do texto constitucional acabou por refletir, em grande medida, aquilo que uma Constituição legítima deve ser: um mínimo denominador comum, democrático e pluralista, a partir do qual as mobilizações, as divergências, os enfrentamentos e as composições políticas possam se desenvolver livre e pacificamente. No caso, um mínimo denominador comum com forte inclinação progressista — podemos, com satisfação, acrescentar.

Assim findaram as votações em primeiro turno do Projeto de Constituição. Mas não findaram as apreensões. Na antevéspera do início das votações em segundo turno, o presidente Sarney, cercado de generais, tentou mais uma virada de mesa, ao afirmar publicamente que a nova Constituição deixaria o país "ingovernável".

A tentativa de emparedar a Constituinte foi imediatamente repelida por Ulysses Guimarães. O presidente da Constituinte requisitou rede nacional de rádio e televisão e, na tarde de 27 de julho de 1988, ao abrir a sessão histórica em que começariam as votações do segundo turno, afirmou ao povo brasileiro, e aos aventureiros de plantão:

a Constituição (...) será a guardiã da governabilidade. A governabilidade está no social. A fome, a miséria, a ignorância, a doença inassistidas são ingovernáveis. A injustiça social é a negação do Governo e a condenação do Governo. (...) Repito: esta será a Constituição Cidadã. Porque recuperará como cidadãos milhões de brasileiros. Cidadão é o usuário de bens e serviços do desenvolvimento. Isso hoje não acontece com milhões de brasileiros, segregados nos guetos da perseguição social. Esta Constituição, o povo brasileiro me autoriza a proclamá-la. Não ficará como bela estátua inacabada, mutilada ou profanada. O povo brasileiro nos mandou aqui para fazê-la, não para ter medo²².

Ovacionado pela imensa maioria dos constituintes, Ulysses fez o tiro de Sarney sair pela culatra: o texto-base foi aprovado por maioria esmagadora, e o segundo turno transcorreu sem surpresas, confirmando as decisões e avanços consumados no turno anterior.

Ao término das votações, na madrugada de 2 para 3 de setembro de 1988, o clima já era de exaustão, congraçamento e despedida. Em estilo escolar: com direito a aviõezinhos de papel sobrevoando o Plenário, chuva de papel picado, risos e lágrimas.

-

²² GUIMARÃES, 1988 (1).

Cessada a "bagunça", mais uma vez a Constituinte fez silêncio para ouvir seu presidente dizer, para a Constituição que estava nascendo:

Seja o amparo dos fracos e injustiçados e o castigo dos fortes e prepotentes. Expulse a ditadura do Brasil (...). Seja escola para crianças e analfabetos, igualdade para as mulheres e minorias discriminadas (...). Seja Moisés guiando milhões para a Canaã da cidadania. (...) Nós vamos. A Constituição fica. Fica para ficar, pois com ela ficará a democracia, a liberdade, a Pátria como uma casa de todos, com todos e para todos²³.

Findava assim um intenso, eletrizante e jamais repetido processo de mobilizações e debates, muitos deles de altíssimo nível. Um processo marcado pela constante presença de grupos de interesse e movimentos populares, como o movimento negro, o movimento indígena, os movimentos dos sem-terra, dos trabalhadores da cidade e do campo, dos artistas, dos professores, dos profissionais de saúde e tantas outras categorias. Findavam as sessões que atravessaram dias, noites e até madrugadas. E que foram marcadas por alguns momentos inesquecíveis: a fala firme e serena do jovem líder indígena Ailton Krenak, enquanto pintava ritualmente o rosto com urucum, ao defender na tribuna a emenda popular dos direitos dos povos indígenas; a altivez da deputada Benedita da Silva, ao presidir a sessão solene dos 100 anos da abolição da escravidão em 13 de maio de 1988; a palavra emocionada do constituinte mais idoso, o senador Afonso Arinos, ao ocupar a tribuna para defender a proposta de extensão do direito de sufrágio aos menores de 18 e maiores de 16 anos; os discursos magistrais de Ulysses; a impressionante capacidade de argumentação de Covas, sua fina ironia. Difícil conter a emoção ao recordar o privilégio de ter testemunhado e vivido aqueles dias, noites e madrugadas frenéticos, que coincidiram com os melhores anos de minha juventude.

Esta evocação não ficaria completa se não aludisse à pequena porém valorosa e vibrante bancada das mulheres constituintes. Apesar de todo o ambiente pródemocracia, pró-pluralismo e pró-direitos, a presença parlamentar das mulheres, assim como dos negros, ainda engatinhava há 35 anos, e não havia nenhum constituinte indígena. Também a representação política padecia das limitações impostas pelos níveis de patriarcalismo, sexismo e racismo seculares de então e de ainda agora. Dos 559 constituintes, apenas 26 eram mulheres. Não havia nenhuma entre os líderes partidários, nem entre os 33 presidentes de comissões e subcomissões. Apenas uma constituinte foi eleita vice-presidente de comissão (Ana Maria Rattes, PMDB-RJ) e outra foi eleita vice-presidente de subcomissão (Lucia Braga, PDT-PB). Apenas uma constituinte foi designada relatora (Cristina Tavares, PMDB-PE).

Cristina Tavares revelou-se uma das mais brilhantes e corajosas lideranças da Constituinte. Dr. Ulysses só se referia a ela como *La Pasionaria*²⁴. Como relatora da Subcomissão de Ciência, Tecnologia e Comunicações da Comissão da Ordem Social, Cristina Tavares, escreveu algumas das mais vibrantes páginas do processo constituinte ao enfrentar, ao mesmo tempo, o poderoso lobby dos proprietários de emissoras de rádio e televisão, e o clã do não menos poderoso ministro das Comunicações de então, Antonio Carlos Magalhães²⁵. Vale também recordar as participações aguerridas de constituintes progressistas como Irma Passoni (PT-SP), Lídice da Matta (PC do B-BA), Moema São Thiago (PDT-CE) e Raquel Capiberibe (PMDB-AP). E o incrível movimento

²³ GUIMARÃES, 1988 (2).

²⁴ Dolores Ibarruri

²⁵ Seus filhos Luís Eduardo e seu irmão Angelo eram titulares da Subcomissão.

realizado por algumas constituintes oriundas do campo conservador que, a partir da convivência e do diálogo com as constituintes progressistas, passaram a apoiar diversas propostas do campo progressista, como se deu com Myriam Portella (PDS-PI), Rachel Cândido (PFL-RO) e a jovem Rita Camata (PMDB-ES).

De tudo isso foi preciso para que nossa Constituição viesse à luz. Ao promulgá-la, em 5 de outubro de 1988, o presidente Ulysses pronunciou a síntese que me parece "a mais completa tradução" da suas origens:

Há, portanto, representativo e oxigenado sopro de gente, de rua, de praça, de favela, de fábrica, de trabalhadores, de cozinheiras, de menores carentes, de índios, de posseiros, de empresários, de estudantes, de aposentados, de servidores civis e militares, atestando a contemporaneidade e a autenticidade social do texto que ora passa a vigorar. Como o caramujo, guardará para sempre o bramido das ondas de sofrimento, esperança e reivindicações de onde proveio²⁶.

Ecoando as lições de Goffredo Telles Jr. na Carta aos Brasileiros de 1977, podemos dizer que legítima é a Constituição de 1988 porque legítima é a sua origem: a soberania popular. E devemos acrescentar: é também legítima porque legítimo é o projeto de país que ela delineia, o projeto de futuro que há 35 anos move tantas e tantos de nós. O projeto civilizatório que está sintetizado no art. 3º da Constituição Cidadã, que consagra os "objetivos fundamentais da República", a saber: construir uma sociedade, livre, justa e solidária; garantir o desenvolvimento nacional; erradicar a pobreza e a marginalização e reduzir as desigualdades sociais e regionais; promover o bem de todos, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação.

Há cinco anos, quando esteve mais uma vez conosco neste auditório para proferir a aula inaugural comemorativa dos 30 anos da nossa Constituição, nosso mestre²⁷ José Afonso da Silva (sem dúvidas o constitucionalista que mais influenciou o processo constituinte, na condição de assessor constitucional do líder Mário Covas) sinteticamente recordou a razão pela qual o saudoso dr. Ulysses deu-lhe o nome de Constituição Cidadã: "porque feita com muita participação popular e preocupada com o destino do povo sofredor", disse mestre Zé Afonso²⁸. Aí temos o significado maior, o verdadeiro sentido da Constituição de 1988.

5. A Constituição Cidadã

A Constituição que em breve irá completar 35 anos inovou nossa cultura constitucional ao abrir seu texto com a enunciação de seus princípios fundamentais, onde têm destaque a cidadania, o pluralismo, a soberania e a participação populares, a limitação territorial e funcional do exercício do poder político, a justiça social e o projeto civilizatório antes referido. Inovou também por consagrar em seguida os direitos e garantias fundamentais, e só depois tratar da organização do Estado e de seus poderes, para assim afirmar simbolicamente a primazia das pessoas e seus direitos sobre o Estado e seu poder.

²⁶ GUIMARÃES, 1988 (3).

²⁷ E grande amigo que a Constituinte me deu.

²⁸ Disponível em https://www.youtube.com/watch?v=bcZ3nu5qeXU. Última visualização em 7 de junho de 2024.

Mas a Constituição inovou sobretudo substantivamente, ao positivar o mais amplo e completo repertório de direitos fundamentais de nossa história constitucional. Ao ampliar os direitos e garantias individuais, coletivos, sociais e políticos. Ao constitucionalizar as defensorias públicas, a autonomia universitária, os direitos e as diretrizes para ações públicas em matéria de meio ambiente, cultura, ciência e tecnologia, infância, adolescência e velhice, comunidades indígenas e quilombolas, relações do consumidor. Ao avançar na construção da autonomia do Ministério Público. Ao abolir a censura.

Cito, a título de mero exemplo, alguns avanços em matéria de direitos trabalhistas, que só alcançamos com o advento da nova Constituição: indenização compensatória em caso de demissão sem justa causa; hora extra remunerada em no mínimo 50% a mais que a da jornada normal; férias remuneradas com adicional de 1/3; licença-maternidade de 120 dias; licença-paternidade; primeira constitucionalização dos direitos dos trabalhadores domésticos; autonomia sindical; direito irrestrito de greve.

Destaco também algumas inovações em matéria de garantias processuais constitucionais: a criação do mandado de segurança coletivo, do mandado de injunção, do habeas data, da ação de inconstitucionalidade por omissão e da arguição de descumprimento de preceitos fundamentais; a ampliação pluralista do rol dos legitimados a propor ações diretas de inconstitucionalidade; a ampliação do objeto da ação popular; a constitucionalização das ações civis públicas; a legitimação do Ministério Público para a tutela de direitos coletivos e difusos, a defesa dos direitos dos povos indígenas e o exercício do controle externo da atividade policial.

Mas permito-me realçar aqui a decisão política fundamental de criar um Sistema Único de Saúde, de acesso universal e gratuito, o SUS sem o qual não teríamos sobrevivido à pandemia e à criminosa irresponsabilidade presidencial que a marcou. Inspirada nos trabalhos da VIII Conferência Nacional de Saúde, a criação do SUS é, para espanto dos céticos, o maior exemplo de uma decisão constituinte abstrata que altera profundamente, e para melhor, a realidade concreta. Costumo dizer que bastaria o SUS para justificar a defesa da Constituição de 1988.

Tem também a Constituição de 1988 uma dimensão restauradora. De fato, restaurou, ampliando suas garantias: as liberdades de pensamento, expressão, reunião e associação; o direito à ampla defesa, ao juiz natural e ao devido processo legal, inclusive com a proibição de provas ilícitas; a autonomia dos estados e municípios; a independência do Judiciário; as prerrogativas dos parlamentos e dos parlamentares; os direitos dos contribuintes de tributos; a reserva de percentuais mínimos dos orçamentos federal, estaduais e municipais para financiar a educação²⁹. Além disso, confirmou mudanças constitucionais já antecipadas no processo de transição, como a restauração dos procedimentos eleitorais democráticos e pluralistas, e o direito de sufrágio aos analfabetos.

Democrática, pluralista, socialmente inclusiva e ambientalmente responsável, em tantos campos inovadora, Cidadã: eis aí, em seus traços gerais, a Constituição que completará em 5 de outubro seus 35 anos ininterruptos de vigência. E que assim se caracteriza pela singularidade histórica de reger o mais longo — e tão breve até aqui — período de vida democrática que o povo brasileiro teve a oportunidade de experimentar em sua história.

²⁹ Posteriormente, o Congresso Nacional adotaria também o piso orçamentário para gastos em Saúde por meio da Emenda Constitucional nº 29, de 13/9/2000.

De 1988 para cá, porém, não temos sido poupados de instabilidades e tentativas cavernícolas de retrocesso. Em todos esses momentos nebulosos, a Constituição tem servido de bússola para a cidadania, as organizações democráticas e os agentes públicos compromissados com a ordem democrática e pluralista, para enfrentar, minorar e superar os infortúnios que temos experimentado. E desse modo, ajudando-nos a sobreviver aos influxos autoritários, excludentes e violentos, tem ela própria sobrevivido como Constituição — não sem sequelas.

Neste momento, o sentido democrático, pluralista e inclusivo da Constituição de 1988 vem sendo desafiado por novos e renovados fenômenos obscurantistas. De um lado, pelas mazelas e perversões nunca superadas pelos nossos sistemas de justiça e de segurança pública, mormente em sua seletividade de classe e raça nos âmbitos policial, penal e carcerário; por distorções nunca corrigidas no modelo de organização das corporações armadas e no modelo econômico, para ficar em dois exemplos sensíveis; por tentativas de retrocesso autoritário. De outro lado, o sentido democrático, pluralista e inclusivo da Constituição vem enfrentando novos desafios, que são expressões do espírito odiento dos tempos que correm, como a corrosão da democracia e a degradação da representação, de que são exemplos o golpe parlamentar de 2016, a promoção deliberada da desarmonia entre os poderes que caracterizou o quadriênio presidencial anterior, e o exercício abusivo do poder de disposição orçamentária atualmente praticado pelo Congresso Nacional.

A isso se somam a incitação ao ódio, à intolerância, ao racismo e outras modalidades, igualmente repulsivas, de discriminação; a difusão de uma concepção perversa de liberdade que acaba por confundi-la com os privilégios e a impunidade dos que se consideram mais fortes; o déficit de civilidade nos ambientes e debates políticos, parlamentares e eleitorais; a disseminação de tudo isso, mas sobretudo da mentira, do preconceito e do ódio por meio das redes sociais e de muitas tribunas religiosas.

6. Conclusão

Projeto de futuro, a Constituição de 1988 obviamente se contrapõe à realidade em muitos aspectos, e nisto está não um problema, mas sua relevância e sua grandeza. Sua plena efetivação nos convoca permanentemente à ação, exige a implementação das transformações que ela propõe. Exige que a tomemos em nossas mãos e façamos dela uma de nossas ferramentas de uso cotidiano para a construção da sociedade livre, justa e solidária que desejamos.

Trinta e cinco anos depois de sua promulgação, e cinco anos depois de mestre José Afonso da Silva ter aqui identificado a permanência do que não devemos tolerar, lastimavelmente temos de repetir com ele que a grande promessa não cumprida pela Constituição de 1988 é a persistência da miséria. A terrível miséria que continua a assolar milhões de famílias, milhões de crianças, ceifando vidas, torcendo destinos. Cito pela derradeira vez as palavras de Ulysses Guimarães no ato de promulgação da Constituição: "O inimigo mortal do homem é a miséria. O estado de direito, consectário da igualdade, não pode conviver com o estado de miséria. Mais miserável que os miseráveis é a sociedade que não acaba com a miséria."

Nascida a Constituição de 1988 das lutas por liberdade, igualdade, respeito e inclusão, sua preservação, e do regime democrático-pluralista que instaurou, exige o

permanente retorno aos seus princípios³⁰. Vale dizer: exige a continuidade e o aprofundamento das lutas por liberdade, igualdade, respeito e inclusão. Nestes tempos de infâmia desinibida, de novos e renovados desafios à democracia e ao pluralismo, temos de perseverar no caminho do Direito e dos direitos. Felizmente, continuamos a contar com a estrela-guia que nos indica o rumo desde 5 de outubro de 1988, esta supernova de 35 anos. Oxalá ela continue a nos iluminar o caminho, ajudando-nos a abrir novos caminhos para o futuro.

 $^{^{30}}$ Para a noção clássica de retorno aos princípios, ver MAQUIAVEL, 2007, Livro Terceiro, 1.

Referências

- ALVES, Maria Helena Moreira. Estado e Oposição no Brasil (1964-1984). Bauru: Edusc, 2005. BIERRENBACH, Flavio Flores da Cunha. Quem Tem Medo da Constituinte. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1986.
- FERNANDES, Florestan. A Revolução Burguesa no Brasil. 6ª ed. São Paulo: Contracorrente, 2020.
- GASPARI, Elio. A Ditadura Escancarada. São Paulo: Companhia das Letras, 2002. GUIMARÃES, Ulysses. Discurso de abertura do segundo turno de votações. Anais da Assembleia Nacional Constituinte, vol. 21, pp. 12049-50.
- GUIMARÃES, Ulysses. Discurso de encerramento das votações em segundo turno. Diário da Assembleia Nacional Constituinte, ano II, n. 306, 2/9/1988, p. 14255.
- GUIMARÃES, Ulysses. Discurso de promulgação da Constituição de 1988. Diário da Assembleia Nacional Constituinte, ano II, n. 308, 5/10/1988, pp. 14375-82.
- LESSA, Renato. Apresentação. In: PILATTI, Adriano. A Constituinte de 1987-1988: progressistas, conservadores, Ordem Econômica e regras do jogo. 4ª ed. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2020, pp. XI-XIII.
- MAQUIAVEL, Nicolau. Discursos sobre a primeira década de Tito Lívio. São Paulo: Martins Fontes, 2007.
- PEREIRA, Osny Duarte. Constituinte: Anteprojeto da Comissão Afonso Arinos. Brasília: Editora Universidade de Brasília, 1987.
- PILATTI, Adriano. Constituintes, Golpes e Constituições. In: GOMES, Marcos Emílio (org.) A Constituição de 1988, 25 anos: a construção da democracia & liberdade de expressão: o Brasil antes, durante e depois da Constituinte. São Paulo: Instituto Vladimir Herzog, 2013.
- PILATTI, Adriano. A Constituinte de 1987-1988: progressistas, conservadores, Ordem Econômica e regras do jogo. 4ª ed. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2020.
- SILVA, José Afonso da. Mário Covas na Constituinte. In: MARTINS, Osvaldo. Mário Covas: democracia: defender, conquistar, praticar. São Paulo: Editora Imprensa Oficial, 2011, cap. 6.
- TAVARES, Ana Lucia de Lyra. A Constituição de 1988: subsídios para os comparatistas. In: Revista de Informação Legislativa. Brasília: Senado Federal, vol. 29, n. 109, jan./mar. 1991pp. 71-108.
- TELLES JR, Goffredo da Silva. Carta aos Brasileiros. São Paulo: 1977. Disponível em https://goffredotellesjr.com.br/. Última visualização em 7 de junho de 2024.

Recebido em 11 de julho de 2024. Aprovado em 11 de julho de 2024. Resumo: Trata-se de ensaio sobre as origens e o significado da Constituição da República Federativa do Brasil, promulgada em 5 de outubro de 1988. Por meio de um breve retrospecto histórico, são enfocados os principais acontecimentos do período transcorrido entre, de um lado, a retomada, nos anos de 1975-1979, da resistência pública ao regime autoritário instaurado com o Golpe de 1964 e, de outro, já na fase de redemocratização, o processo de elaboração do texto constitucional pela Assembleia Nacional Constituinte instalada em 1º de fevereiro de 1987. A partir dessa contextualização, são abordados o sentido político-jurídico da Constituição de 1988, seus principais avanços relativos aos direitos fundamentais, à constitucionalização de políticas públicas socioeconômicas, e à limitação dos poderes públicos e privados. O objetivo é realçar o significado do "projeto civilizatório" traduzido no texto constitucional, e chamar a atenção para os desafios que a ordem constitucional democrática enfrenta no período contemporâneo. Este ensaio foi o texto-base da Aula Inaugural do Departamento de Direito da Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro, ministrada pelo autor em 31 de agosto de 2023.

Palavras-chave: história constitucional do Brasil; ditadura militar; Nova República; Assembleia Nacional Constituinte; processo constituinte; progressistas e conservadores; Constituição de 1988.

Abstract: This is an essay on the origins and significance of the Constitution of the Federative Republic of Brazil, promulgated on October 5th, 1988. Through a brief historical retrospective, this essay focuses on the main events of the period between, on the one hand, the resumption, in the years 1975-1979, of public resistance to the authoritarian regime established with the 1964 coup and, on the other hand, the process of drafting the constitutional text by the Constitutional Convention installed on February 1st, 1987, already in the redemocratization phase. Based on this contextualization, the political and legal meaning of the 1988 Constitution is discussed, as well as its main advances in terms of fundamental rights, the constitutionalisation of socio-economic public policies and the limitation of public and private powers. The aim is to highlight the significance of the "civilizing project" translated into the constitutional text, and to draw attention to the challenges facing the democratic constitutional order in the contemporary period. This essay was the basis for the Inaugural Lecture of the Law Department of the Pontifical Catholic University of Rio de Janeiro given by the author on August 31, 2023.

Keywords: Constitutional history of Brazil; military dictatorship; New Republic; Constitutional convention; constituent process; progressives and conservatives; 1988 Constitution.

Sugestão de citação: PILATTI, Adriano. 35 anos de Constituição Cidadã: das origens aos desafios atuais. *Revista Direito, Estado e Sociedade*, Ahead of Print, 2024. DOI: https://doi.org/10.17808/des.0.2073.